



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha

PREFEITURA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 448

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO E SALÁRIOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artº. 1º Fica concedido a todos Funcionários e Servidores do Município, em todos os níveis um aumento de Vencimento e Salários de 28,75% (vinte e oito vírgula setenta e cinco por cento).

Artº. 2º Fica igualmente concedido a Inativos e Pensionista o aumento referido no artigo anterior.

Artº. 3º- Abono Familiar de NCZ\$ 5,00 (cinco cruzados novos), por dependentes.

Artº.4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito Suplementar necessários a cobrir despesas dos artigos anteriores.

Artº. 5º- Fica o Serviço de Fazenda e Contabilidade do Município autorizado a elaborar o quadro com os respectivos vencimentos e salários com as aproximações necessárias afim de evitar o fracionamento inferior a 0,10 (Dez centavos).

Artº. 6º- Revogada as disposições em contrário entra rá esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 1º de agosto de 1.989.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de agosto de 1.989.

-Antonio Germano da Silveira-

Prefeito Municipal

Antonio Germano da Silveira
- Prefeito Municipal -

- José Francisco da Silva -

Tesoureiro

José Francisco da Silva
- TESOUREIRO -